



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 036/92-C.

Campo Largo, 24 de abril de 1992.

Senhor Presidente

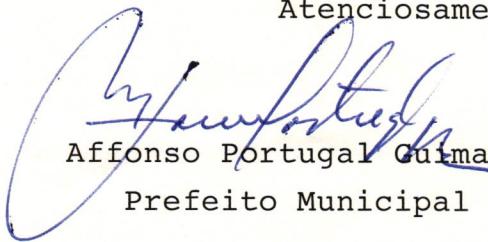
Pelo presente, encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº 013/92, cuja Súmula "Altera disposição da Lei nº 956 , de 10 de dezembro de 1991, conforme especifica".

Ocorre que a lei a ser alterada, em seu parágrafo único do art. 20, fixava como teto máximo de remuneração - aos membros do Conselho Tutelar, valor correspondente à referência "53" do Quadro de Referência de Vencimento.

Este projeto de lei pretende fixar como teto máximo o valor correspondente à referência "69", como forma de tornar justa a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, os quais, de Nível Universitário, exerçerão suas atividades em áreas específicas, cujos valores correspondem à realidade do mercado de trabalho.

Assim, esperamos que este projeto de lei seja aprovado por Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, em regime - de urgência, e reiteramos protestos de consideração e distinto a preço.

Atenciosamente

  
Affonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Darci Andreassa

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta